



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **BETO PRETO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2023.
(Do Sr. Beto Preto)

Susta as alterações promovidas em 31/10/2022 pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT nos termos e procedimentos previstos na NBR 7256 - Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) — Requisitos para projeto e execução das instalações.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, ficam sustadas as alterações promovidas em 31/10/2022 pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, nos termos e procedimentos previstos na NBR 7256 - Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) — Requisitos para projeto e execução das instalações.

Parágrafo Único. A NBR 7256 passa a vigorar nos termos anteriores às alterações promovidas em 31/10/2022.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de novembro de 2023.

Beto Preto Deputado Federal - PSD/Paraná

Câmara dos Deputados – anexo IV – 6º andar – gabinete 635
61 3215-5635 / 3215-3635 - dep.betopreto@camara.leg.br





JUSTIFICAÇÃO

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), fundada em 1940, tem função é definir normas e regras técnicas – que afetam o comércio, a indústria e a prestação de serviços no Brasil -, além de administrá-las.

Dessa, as normas da ABNT são muito importantes para vários setores brasileiros, não apenas para pesquisas científicas da faculdade ou realização do TCC, como algumas pessoas pensam.

Além disso, a instituição é ligada à ISO (International Organization for Standardization), que administra e define essas normas em todo o mundo.

As normas da ABNT regem a indústria e fazem o controle de qualidade e eficácia dos produtos comercializados. São essas normas que garantem a padronização de peças, além da realização de processos necessários em alguns serviços¹.

O escopo da presente proposta é analisar as consequências da última versão revisada e atualizada em 31/10/2022 pela NBR 7256 - Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) — Requisitos para projeto e execução das instalações.

Vale ressaltar que os Documentos Técnicos ABNT, assim como as Normas Internacionais (ISO e IEC), são voluntários e não incluem requisitos contratuais, legais ou estatutários. Portanto, os Documentos Técnicos ABNT não substituem nem podem contrapor Leis, Decretos ou Regulamentos, aos quais os usuários devem obrigatoriamente atender, tendo precedência sobre qualquer Documento Técnico ABNT.

A RDC 50/2002 preconiza que: os setores destinados à assepsia e conforto, tais como salas de cirurgias, UTI, berçário, nutrição parenteral, etc., devem atender às exigências da NBR-7256. Há uma versão revisada e não publicada da RDC 50 que poderia ser aberta novamente para discussão.

Soma-se a RDC 50/2002 a Resolução do Conama nº 003 de 28 de junho de 1990 sobre padrões de qualidade do ar e ANVISA de 16/01/2003 a

¹ <https://laboro.edu.br/blog/o-que-e-abnt/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **BETO PRETO**

RE nº 09 sobre padrões referenciais de qualidade de ar inferior em ambientes climatizados de uso público e coletivo.

Estes documentos possuem mais de 20 anos de publicação, enquanto a NBR se mantém atualizada e com os interesses privados (ABRAVA – Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento). Há exemplos no Brasil onde coexistem sistemas mecânicos e naturais como na Rede Sarah de Reabilitação e apresentam comprovação de controle dos níveis de infecções.

Nesse contexto, sugerimos as adequações seguintes para avaliação de grupo de estudo do Ministério da Saúde, de modo a posicionar cada Estabelecimento Assistencial de Saúde às disposições e procedimentos mais eficazes e eficientes quanto ao controle de infecção hospitalar a partir do tratamento de ar.

Houve muitas e profundas modificações em diversos tópicos que redundaram na necessidade de aplicação de equipamentos com características técnicas operacionais especiais resultando em maior investimento por parte do cliente final.

Os grandes grupos empresariais de uma forma ou de outra conseguem absorver os valores praticados no mercado pelos fabricantes de produtos da linha hospitalar. Contudo, consultórios, clínicas médicas e odontológicas, jurídicas ou pessoas físicas não dispõem de capital para implantar as exigências descritas na nova Norma para EAS.

O assunto está sendo comentado no DNPC (Departamento Nacional de Projetistas e Consultores) da Abrava, onde os profissionais têm exposto a dificuldade de implementar as orientações em projetos, principalmente, de médio e pequeno porte.

É relevante entender a realidade brasileira. Não há possibilidade de bom resultado quando se exige o impossível. Não se concebe o custo de manutenção elevado e a manutenção inacessível ou precária de EAS de pequena dimensão em municípios pouco populosos e distantes. Certamente, os riscos de disseminação de doenças e contaminações serão maiores com a





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **BETO PRETO**

utilização de equipamentos deteriorados por falta de manutenção.

Pontos a revisar:

1) A NBR 7256 prevê como requisitos a redundância de fontes de calor e refrigeração para eventuais avarias ou manutenção. Considerando que este custo é elevado para as soluções preconizadas na norma, torna-se inviável ter dois sistemas com alto custo nos EAS públicos. Como a própria norma recomenda: o tratamento de ar é um fator importante para reduzir o risco de contaminações nos ambientes, mas deve ser considerado um complemento às demais medidas de controle de infecção hospitalar.

2) A Atual NBR prevê excesso de filtragem em consultórios em geral e salas de exames – poderia ser revisto, mantendo apenas em salas de exames especializados;

3) A atual exigência de filtragem nas salas de exames de tomografia, ultrassom e raio-X também poderá ser revista, e ser considerado o controle de umidade para os equipamentos, por exemplo;

4) Salas de atendimento médico hospitalar de menor risco - como fraturas, gesso e atendimentos rápidos, também podem ser revistas, diminuindo a exigência da filtragem;

5) O que encarece são esses ambientes normativos da 7256, Anexo A que pedem filtragem g4+f8. Um equipamento desse individualizado VRF ou Água Gelada custa cerca de R\$ 16.000,00 por espaço (valores de julho 2023);

6) Nos ambientes odontológicos a exigência de filtragem está com o mesmo grau que Centro Cirúrgico – grau 3 – o que na prática não é necessário pelos procedimentos realizados;

7) No Paraná, dos 399 municípios, somente 90 possuem mais de 20 mil habitantes e 36 acima de 50 mil habitantes. Pela experiência da SESA em obras novas e na manutenção de HPPs, vemos que nestes municípios há carência de empresas de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **BETO PRETO**

8) A NBR prevê uma variação pequena de temperaturas nos ambientes e no Brasil a variação térmica Sul x Nordeste é grande. Isso causa um desequilíbrio com as realidades locais e nos custos energéticos para a manutenção das mesmas;

9) Os ambientes de recepção geral, CME, UTI, CC e Isolamentos podem ser mantidos as exigências previstas na norma vigente.

10) Fundamental haver uma classificação por EAS: consultórios médicos, UBS, Centro de Saúde, Ambulatório, Unidade Mista, Hospital Geral etc. - não faz sentido aplicar a mesma exigência para ambientes com diferentes tipos de atendimentos e riscos sanitários

11) Realizar estudos com base em padrões brasileiros de contaminação para compor os parâmetros de filtragem e controle do ar

12) Rever bibliografia utilizada para a norma atual composta basicamente por parâmetros norte americanos e europeus

13) Avaliar que a maior parte dos municípios brasileiros não terá condições financeiras de implementar o sistema proposto na NBR, bem como realizar a manutenção do sistema posteriormente

Entendemos como fundamental a formação de grupo de estudo para encontrar as soluções mais apropriadas para a questão aqui tratada. Não se pretende contestar normas estabelecidas, mas aprimorar e adequar soluções técnicas à realidade brasileira, às condições climáticas, aos padrões técnicos e econômicos de nosso imenso país e às dimensões de cada EAS, entre outros aspectos.

Sala das Sessões, de novembro de 2023.

Beto Preto
Deputado Federal - PSD/Paraná

Câmara dos Deputados – anexo IV – 6º andar – gabinete 635
61 3215-5635 / 3215-3635 - dep.betopreto@camara.leg.br

